EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.01/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0302028/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CORURIPE por meio do seu PREGOEIRO OFICIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Coruripe-AL, com sede na Rua Lindolfo Simões, 443 – Centro – CEP.: 57.230-00 – Coruripe – AL, e-mail: superintendencialicitacao@semad.coruripe.al.gov.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a ser conduzido por pregoeiro e equipe de apoio instituídos por meio do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o disposto exigidos neste edital e também no Decreto Municipal n° 1.308/2023, Lei Municipal nº 1.690/2025, Decreto Municipal Nº 1.406, de 05 de Dezembro de 2025, e regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, consoante as condições estabelecidas neste Edital.

1. SESSÃO PÚBLICA	
Sistema e Endereço eletrônico: Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br Recebimento das propostas a partir das 13:00 do dia 11/11/2026 às 09:59 do dia 25/11/2026. Abertura da sessão das propostas: dia 25/11/2026 às 10:00. Início da sessão de disputa de preços: dia 25/11/2026 às 10:00. Observação 1: O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Observação 2: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
2. MODO DE DISPUTA	**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
() Aberto (X) Aberto e fechado () Fechado e aberto	() Menor preço global (X) Menor preço por item () Maior desconto global () Maior desconto por item
4. ORGANIZAÇÃO DO OBJETO PARA A DISPUTA	**5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E LANCES FINAIS**
(X) Disputa por itens () Disputa por único item () Disputa por grupos/lotes () Disputa por grupo/lote único	(X) Compatibilidade com os preços estimados () Limitação aos preços máximos aceitáveis
6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	**7. PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO**
() Itens de ampla concorrência e itens exclusivos para ME e EPP. () Itens de ampla concorrência e cotas reservadas para ME e EPP. (x) Itens de ampla concorrência, itens cota reservada para ME e EPP, e itens exclusivos para ME e EPP () Apenas itens exclusivos para ME e EPP.	(X) Sigiloso () Não sigiloso

8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	9. EXIGÊNCIA DE MODELO OU MARCA ESPECÍFICOS
() Sim (x) Não	() Sim (X) Não

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Coruripe/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, bem como eventuais adesões, são as que constam na Ata de Registro de Preços, ANEXO II deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

3.1. Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal intransferíveis, obtidas junto ao Sistema e Endereço eletrônico: Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br.

3.2. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras - BNC ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal quanto às manifestações apresentadas no sistema, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O acesso do interessado em participar desta licitação deverá ser feito na página inicial do *site* www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”, por meio de digitação da chave de identificação e da senha, além da respectiva inserção da proposta inicial e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário limite estabelecidos para recebimento das propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema.

4.2. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes neste certame.

4.3. Os licitantes disputarão em regime de ampla concorrência os itens ou grupos/lotes que pretendam fornecer.

4.3. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.1.2. Os itens 58, 60, 62, 64, 66, 81, 83 e 85, constituem cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas empresas de pequeno porte, em atenção ao disposto no inc. III, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.5. Em relação aos itens 57, 59, 61, 63, 65, 80, 82, 84, a participação é ampla.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.9. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.6.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que a baixa complexidade que envolve o fornecimento do objeto desta contratação ou o limitado quantitativo de itens sob disputa não recomendam a possibilidade de participação de consórcios empresariais.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.9. Poderão participar pessoas jurídicas em consórcio constituído para esta licitação, desde que atendam às condições previstas no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, aquelas estabelecidas neste instrumento convocatório e as seguintes regras:

4.9.1. As empresas consorciadas deverão apresentar, quando da juntada dos documentos de habilitação jurídica, além dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação completa de todas as empresas consorciadas (nome, razão social, CNPJ, especificação do representante legal, endereço, dados bancários, e-mail e telefone);

b) Indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração e será responsável pela apresentação da documentação exigida para fins de credenciamento;

c) Prazo estipulado para a duração do consórcio, que não pode ser inferior ao prazo de conclusão de toda a execução do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva e incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da assinatura de instrumento contratual decorrente da ARP;

4.9.2. Poderão participar desta licitação os consórcios que atenderem a todas as condições indicadas no item 4.9, independentemente da quantidade de empresas que o integram.

4.9.3. Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, de forma individualizada, mas no mesmo envelope de habilitação, a documentação exigida neste Edital e em seus anexos para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e a declaração quanto ao trabalho do menor.

4.9.4. Para efeito de qualificação técnica, considerar-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.9.5. Para efeito de qualificação econômico-financeira, considerar-se-á o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

4.9.5.1. O consórcio deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estimado quanto aos itens ou lotes/grupos para os quais o licitante esteja concorrendo, consoante dispõe o §1º, do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.9.5.2. O consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens ou lotes/grupos para os quais o licitante esteja concorrendo, tal qual exigido para os licitantes individuais, conforme determina o §2º, do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.6. As empresas consorciadas não poderão participar desta licitação isoladamente, nem através de mais de um consórcio.

4.9.7. As empresas consorciadas respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução de eventual contrato firmado.

4.9.8. O licitante vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, como condição para a assinatura de instrumento de contratação decorrente da ARP, instituído exclusivamente para atender ao objeto deste instrumento convocatório, nos termos do compromisso referido no item 4.9.1 supra, ficando esclarecido que o não cumprimento desta obrigação acarretará as consequências previstas no art. 90 e no §4, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.9. As empresas consorciadas somente poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio durante o prazo de vigência do contrato mediante autorização expressa do contratante, consoante o disposto no §5º, do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. É vedada a participação de consórcios distintos, quando formados por empresas integrantes de um mesmo grupo de fato, nos moldes do inc. V, do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação ocorrerá depois da fase de apresentação de propostas e lances e da fase de julgamento, conforme sequência prevista no art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes encaminharão as propostas para os itens sob disputa exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação, observando as exigências deste Edital e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante deverá enviar sua **proposta eletrônica** mediante o preenchimento dos campos indicados pelo sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br, informando:

5.3.1. Valor ou desconto percentual, conforme critério de julgamento e organização do objeto para a disputa definidos nos subitens 6.7 e 6.8.

5.3.2. Marca, se houver;

5.3.3. Fabricante, se houver;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.4. Quando do preenchimento dos campos destinados às informações acima, não pode ocorrer, sob pena de desclassificação, em nenhuma hipótese, a identificação do licitante ou quaisquer outras características ou informações que possam, mesmo que eventualmente, identificá-lo, sob pena de desclassificação imediata por violação da isonomia, da impessoalidade e do sigilo do certame.

5.5. O sistema eletrônico destina campos específicos para o cadastramento do nome e telefone de contato do interessado, os quais devem ser preenchidos, assegurado o sigilo pelo sistema até o momento de abertura da proposta.

5.6. Na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências editalícias. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ofertado com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.9. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá preencher “SIM” ou “NÃO”, em documento constante no ANEXO IV deste Edital, relativo às declarações listadas nos subitens 5.11.1 ao 5.11.8, que deverá ser anexado na plataforma de licitações do Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br, nos itens de interesse, afirmando:

5.11.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.11.2. Em se tratando de cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.11.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

5.11.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Termo de Referência e neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências dos referidos documentos;

5.11.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.11.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

5.11.7. Em se tratando de licitante enquadrado como pessoa jurídica com mais de 100 (cem) empregados, que atesta o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991;

5.11.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame;

5.13. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16. Serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a substituição de itens fornecidos em desconformidade.

5.23. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.24. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.25. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos que sejam regulamentados por normas de contratações públicas.

5.26. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inc. IX, do art. 71, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site www.bnc.org.br, opção "Sala de Disputa".
6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.7. A disputa será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
6.8. As propostas e lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO para CADA UM dos itens sob disputa.
6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de VALOR inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$0,10 (dez centavos).
6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.14. Será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, quando, então, transcorrerá um período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.14.2. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado pelo sistema, previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar, cada um, um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.14.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer, cada um, um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.14.7. O sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, ao final do modo de disputa adotado.
6.14.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br.
6.14.9. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item e será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que consignar o menor preço para cada um dos itens sob disputa.

6.18.1. Somente serão aceitas propostas ou lances finais que consignarem, após a incidência dos descontos, preços inferiores ou iguais aos preços máximos aceitáveis e o orçamento estimado da contratação será sigiloso.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Na hipótese de um mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. A recusa do licitante em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema implicará sua desclassificação em ambas as cotas.

6.22. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25.1. Tratando-se de licitação em grupo/lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como os indicados no §4º, do art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei Federal n.º 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos fornecedores apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Caso não fiquem demonstradas as condições de participação no certame, o licitante será desclassificado e haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, o pregoeiro passará ao julgamento final e ordenação da classificação das propostas.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3.1 e 5.11.1 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Os preços inferiores ou iguais aos estimados serão automaticamente considerados aceitáveis, enquanto os preços superiores aos estimados poderão eventualmente ser aceitos, desde que sejam considerados compatíveis com os estimados, mediante eventual pesquisa de preços, caso necessária.

7.7. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso até findar-se a etapa de negociação, conforme o disposto no Decreto nº 1.308/2023

7.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis;

d) Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação OU permanecer incompatível com os preços estimados para a contratação;

e) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese tratada acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

7.10.1. Para fins de comprovação da exequibilidade, os documentos apresentados serão analisados de forma conjunta, não sendo considerados suficientes, isoladamente:

a) documentos produzidos unilateralmente após a fase de lances, sem lastro em operações anteriores;

b) documentos que não demonstrem histórico de comercialização ou execução do objeto em condições semelhantes.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, de modo que a adoção de diligências permanecerá ao crivo exclusivo do pregoeiro.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rejeição da proposta.

7.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de rejeição da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de rejeição da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante ou de outros agentes especializados.

7.16. Se o licitante ofertante da proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance do licitante subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17. A proposta final do **licitante declarado vencedor** deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.17.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todas as informações pertinentes ao objeto e respectivas embalagens, se houver, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

7.18.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o contratado.

7.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.19.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.20. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.21. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.22. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.23. Se, nos termos definidos neste Edital e seus anexos, não houver necessidade de apresentação de amostra para o item respectivo, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor e será concedida oportunidade para manifestação de intenção de recurso e apresentação de razões e contrarrazões recursais escritas pelos demais licitantes interessados.

7.24. Caso o Termo de Referência tenha previsto etapa de análise de amostras, deverão ser observadas as regras previstas naquele documento, bem como o seguinte procedimento:

7.24.1. Apresentação de amostra(s) após a fase de habilitação

a) Encerrada a fase de habilitação, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis, mediante despacho do pregoeiro a ser divulgado em "chat", para que seja avaliada a necessidade de solicitação de amostras de outros produtos, que não tenham sido previamente indicados no Termo de Referência.

a.1) O pregoeiro poderá solicitar - a título de diligências - a manifestação do setor de compras, a fim de que este informe se há recomendação de solicitação de amostra de outros produtos, além dos previamente indicados, nos casos em que os profissionais técnicos possuam dúvidas sobre a adequação dos produtos especificados em face das exigências do Termo de Referência.

b) O licitante já devidamente habilitado somente poderá vir a ser contratado se, antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, apresentar amostra do objeto pretendido, em data, local e horário divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

b.1) Poderão ser feitos questionamentos ao licitante, permitindo a verificação dos requisitos constantes no Termo de Referência, como também poderão ser realizadas outras diligências, para aferir o cumprimento dos requisitos.

c) Caso o licitante habilitado venha a ser excluído do certame na etapa de exame de amostras, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da habilitação e, em seguida, da respectiva amostra, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma amostra apresentada por licitante habilitado e que atenda às especificações previstas.

d) Caso a amostra seja aprovada, o pregoeiro declarará o vencedor e concederá oportunidade para manifestação de intenção de recurso e apresentação de razões e contrarrazões recursais escritas pelos demais licitantes interessados.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.1.1. Na hipótese de não constar expressamente o prazo de validade do documento, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias

corridos, a contar da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.3. Serão exigidos, para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira os seguintes documentos, previstos no Termo de Referência, os quais deverão ser encaminhados nos termos deste Edital.

8.3.1. Para fins de habilitação jurídica, os documentos a seguir, os quais deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

g) No caso de ser o licitante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

8.3.2. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes.

i) Em se tratando de licitante enquadrado como pessoa jurídica, que atesta o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991.

8.3.3. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) O atestado deverá evidenciar as seguintes características mínimas do contrato ao qual se refere: objeto, prazo de execução, data de assinatura, identificação das partes, descrição do fornecimento e valor do contrato.

a.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.5) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato referido no atestado ou certidão, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que venham a ser solicitados.

a.6) Em caso de dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas certidões/atestados ou em caso de insuficiência das informações constantes nos referidos documentos, poderão ser solicitados, em diligências, documentos adicionais, tais como a cópia do termo de contrato ou instrumento equivalente, endereço atual da contratante, notas fiscais emitidas em razão da execução contratual, dentre outros.

a.6.1) Independente de solicitação, o licitante poderá, espontaneamente, apresentar, entre os seus documentos de habilitação, outros documentos complementares capazes de sanar possíveis dúvidas ou incompletudes sobre as informações constantes das certidões/atestados apresentados.

c) Outros documentos a serem exigidos do licitante (ex.: indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, etc.)

d) Em caso de sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

d.1) A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n.º 5.764/1971.

d.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

d.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto.

d.4) O registro previsto no art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

d.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

d.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

d.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei Federal n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.4. Para fins de habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demonstrações contábeis referentes aos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) Publicados em Diário Oficial ou;

d.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

d.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa, na forma da IN/DREI n.º 11/2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

d.5) Por cópia do Livro Diário registrado em cartório de registro civil, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em se tratando de sociedades desobrigadas a arquivamento de registros contábeis em Junta Comercial;

e) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

f) A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Real deverá apresentar, junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos das IN/RFB n.º 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações.

g) A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido deverá apresentar junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas no inc. II, do art. 3º, da IN/RFB n.º 1.420/2013 e alterações.

h) Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demonstrações contábeis, referentes ao último exercício social.

i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, além do balanço patrimonial, exige-se a apresentação das demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, permitida a substituição de tais demonstrações pelo balanço de abertura.

j) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

k) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, com base nas informações demonstradas na sua documentação contábil:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

l) O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos acima iguais ou inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens ou lotes/grupos para os quais o licitante esteja concorrendo.

m) Outros documentos a serem exigidos do licitante (ex.: relação de compromissos assumidos, garantia da proposta, capital social ao invés de patrimônio líquido, etc.)

8.4. A documentação exigida no item 8.3 poderá ser substituída, no todo ou em parte, pelo registro cadastral do licitante no SICAF, em registro cadastral próprio do ente contratante ou no registro cadastral unificado, caso implantado.
8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em suas versões originais, em cópias cuja autenticidade tenha sido expressamente declarada por advogado, na forma do inc. IV, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou mediante impressão documental cuja consulta de autenticidade possa ser efetuada pela internet por qualquer cidadão, independentemente de autorização prévia ou cadastro.
8.7. A habilitação será preferencialmente verificada por meio de consulta à base de dados do registro cadastral utilizado, nos documentos por ele abrangidos.
8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o licitante será convocado, em diligência, a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados no registro cadastral utilizado e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à atualização dos registros tão logo identifique qualquer incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.
8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os eventuais documentos complementares exigidos em sede de diligências serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo assinalado pelo pregoeiro.
8.11. A verificação do atendimento às exigências de habilitação somente será feita em relação ao licitante melhor classificado na etapa de julgamento de propostas.
8.12. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado na oportunidade devida.
8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado na oportunidade devida.
8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro deverá inabilitá-lo e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
8.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social

e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
8.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.20. A falta de regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DOS RECURSOS
9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Em não havendo recursos ou a partir da decisão final dos recursos apresentados, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor em caráter definitivo ou provisório, neste caso, se ainda estiver pendente eventual etapa de análise de amostras.
9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
10.1.1. Nas hipóteses de anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, o contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista para fins de contratação, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.11. O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso ou após a decisão dos recursos apresentados.
11.12. Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito de celebrar eventual contrato futuro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. O prazo estabelecido para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) antes de seu término e admitido por esta Administração Pública.
12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.
12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração reabrir a disputa, conforme o item 12.2 ou convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.
13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na licitação.
13.2.1. A apresentação de novas propostas por licitantes integrantes do cadastro de reservas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
13.2.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando:
13.3.1. O licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;
13.3.2. Houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;
13.3.3. O licitante vencedor não assinar o instrumento contratual decorrente da ARP;
13.3.4. O licitante vencedor se opuser ao fornecimento para órgão ou entidade não participante e houver concordância de integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
13.4. Na hipótese de cancelamento de registro na qual nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com

preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:
13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.4.2. Adjudicar e firmar o instrumento contratual nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação da melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14.1. As infrações e penalidades dispostas neste item 14 se referem especificamente às disposições aplicáveis ao procedimento de licitação, ao passo em que as regras concernentes às infrações e sanções próprias da fase contratual se encontram dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
14.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigível e que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
14.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado ou desistir da proposta quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta ou amostra em flagrante desacordo com as especificações do Edital.
14.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
14.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.2.5. Fraudar a licitação;
14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.
14.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, que cometam quaisquer das infrações discriminadas no item 14.2, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.3.1. Advertência;
14.3.2. Multa;
14.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.5. A multa será recolhida nos percentuais indicados e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor estimado da licitação;
14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.9. Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração, a ser definida na imposição da pena, observará o quanto previsto no §5º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
14.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.16. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
14.17. Enquanto o processo de apuração de responsabilidade estiver em trâmite, o fornecedor deverá executar o disposto no instrumento de contratação, sob pena de agravamento da situação para fins de dosimetria da penalidade.

15. DA ASSINATURA OU ACEITAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE DA ARP
15.1. O Fornecedor Registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, para assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado a partir do recebimento de convocação da administração.
15.2. Caso se trate de Fornecedor Registrado que tenha concorrido sob a promessa de constituir Consórcio, a administração poderá conceder prazo adicional de 5 (cinco) dias corridos, prorrogável conforme decisão da administração, para que a assinatura do contrato ou a aceitação ou retirada do instrumento equivalente ocorram em nome de Consórcio já plenamente constituído.

15.3. O atraso ou recusa injustificados quanto ao cumprimento das obrigações definidas nos itens 15.1 e 15.2 serão punidos na forma prevista neste Edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por forma eletrônica, pelo e-mail: coruripe.suprimentosal@gmail.com, ou por petição protocolada à Superintendência de Logística e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Lindolfo Simões, 443 – Centro, CEP: 57.230-000, Coruripe/AL.
16.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo-lhe facultado requisitar subsídios e esclarecimentos aos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos.
16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
16.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando eventual alteração do Edital e anexos, ocasionada em função da apreciação da impugnação, não comprometer a formulação das propostas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.6. Todos os documentos solicitados neste Edital deverão ser originais ou cópias cuja autenticidade seja expressamente atestada por advogado, salvo aqueles emitidos pela internet, que contenham selo de autenticidade, ou publicados na imprensa oficial.
17.6.1 Em nenhuma hipótese, antes ou depois da sessão pública, será feita a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.7.1. Consideram-se dias úteis os dias compreendidos entre segundas e sextas-feiras, exceto feriados nacionais, feriados no Estado e no Município, bem como os dias de ponto-facultativo formalmente estabelecidos pelo contratante.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC – www.bnc.org.br, podendo também ser lidos e/ou obtidos no endereço https://transparencia.coruripe.al.gov.br, nos dias úteis, no horário de 08:00 ás 17:00 mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
17.11.1.1. Apêndice A do ANEXO I - Elenco de itens/lotes a ser contratado;
17.11.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;
17.11.2.1. Apêndice A do Anexo II - Cadastro de Reserva;

17.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
17.11.4. ANEXO IV - Modelo - Declaração requerida nos itens 5.11.1 ao 5.11.8 do Edital;
17.11.5. ANEXO V - Modelo - Declaração para os fins do inc. XXXIII, do art. 7º, da CF/88.

Coruripe - AL, em 11 de novembro de 202026.

GILMAR ISAQUE DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0302028/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1. Pretende-se contratar fornecedor(es) visando o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE** destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Coruripe/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas neste termo de referência.

1.1.2. O Apêndice A, deste Termo de Referência, contém o elenco de itens a ser contratado, com as respectivas descrições, unidades de medidas, quantidades.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria dos bens de luxo, conforme a definição que consta no Decreto nº 1.308/2023. Trata-se de bens de natureza comum, pois podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2.2. Considerando a alta demanda identificada na IRP, estima-se que o valor da contratação ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços será realizada posteriormente, permitindo aferir com maior precisão o valor estimado da contratação.

1.2.3. No presente processo encontram-se os aspectos apontados no Decreto Municipal 1.308/2023, em seu art. 100, o que demonstra a presença das hipóteses normativas de utilização do procedimento de registro de preços, devendo ser utilizado pregão eletrônico para este fim.

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.1. **VIGÊNCIA**

1.3.1.1. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários no exercício financeiro da data de sua assinatura.

1.3.2. **EFICÁCIA**

1.3.2.1. Dada a expectativa de urgência informada no DFD quanto ao atendimento da necessidade da Administração, a eficácia do(s) instrumento(s) de contratação celebrado(s) nestes autos será imediata, a partir da data da assinatura. A publicação do(s) instrumento(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deve ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de nulidade, conforme previsto no §1º, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.2.2. Enquanto não for efetivamente implementada a integração do ente contratante junto ao PNCP, a publicidade do instrumento contratual dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência e no Diário Oficial, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

1.4. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Por se tratar de fornecimento caracterizado como contínuo, as condições de vigência e prorrogação deverão observar o seguinte:

1.4.1.1. A contratação deverá viger por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento de contratação, observadas as regras disciplinadas nos artigos 105 e 106, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4.1.2. A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, até a vigência máxima de 10 (dez) anos, contanto que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a contratante, conforme art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. Em se tratando de licitação que adota orçamento estimado **sigiloso**, o custo estimado da contratação, respaldado no Mapa de Preços, será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

1.5.2. A sigilosidade se adota no presente processo visto que demonstra maior vantajosidade para a administração pública quando, ao não tomar conhecimento prévio do orçamento realizado, as propostas apresentadas se tornam similares às praticadas no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de aquisição de materiais de consumo e permanente destinados às unidades administrativas da Prefeitura Municipal, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários ao desenvolvimento regular das atividades administrativas, operacionais e institucionais.

2.2. Os materiais de consumo e permanente constituem insumos de uso contínuo e indispensáveis à elaboração, impressão, organização, tramitação e arquivamento de documentos, atendimento ao público, instrução de processos, elaboração de relatórios, ofícios, despachos e demais expedientes necessários ao funcionamento da Administração Pública.

2.3. A contratação atenderá às demandas formalizadas pela Controladoria; DAESC; Gabinete do Prefeito; PREVICORURIPE; Procuradoria; Secretaria Municipal da Administração; Secretaria Municipal da Assistência Social e do Trabalho; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento da Pindorama; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Igualdade Racial; Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Gestão de Convênios e Projetos Arquitetônicos; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Economia Solidária; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria Municipal de Limpeza Pública; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; e Secretaria Municipal de Turismo e Ordenamento Público.

2.4. A abrangência das unidades demandantes demonstra o caráter transversal da contratação, uma vez que os materiais serão utilizados em diferentes setores e atividades, de acordo com as atribuições específicas de cada órgão. A disponibilidade desses insumos é necessária para assegurar a continuidade das rotinas administrativas, o adequado funcionamento dos serviços e o atendimento das demandas internas e externas.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar as condições materiais indispensáveis ao regular funcionamento das unidades administrativas demandantes, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o adequado cumprimento das atribuições institucionais do Município.

2.6. Destaque-se, ainda, que, no presente momento, não existem Atas de Registro de Preços ou contratos vigentes capazes de atender integralmente à necessidade apresentada. Tal circunstância decorre do encerramento da vigência das Atas de Registro de Preços e dos respectivos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 015.02/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 0019907/2024, tornando necessária a adoção de novas providências para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais de consumo e permanente indispensáveis ao regular funcionamento das unidades administrativas demandantes.

2.7. Outrossim, o detalhamento dos itens e a estimativa dos quantitativos observaram o levantamento da demanda prevista de utilização por parte das unidades requisitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 8, do Estudo Técnico Preliminar, encartado aos presentes autos administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A contratação deverá observar, sempre que técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade aplicáveis aos materiais, priorizando produtos que apresentem menor impacto ambiental, possibilidade de reciclagem, utilização de matéria-prima reciclada ou renovável, menor geração de resíduos e embalagens racionalizadas, sem prejuízo do atendimento às especificações de qualidade e desempenho estabelecidas para cada item.

4.1.2. Deverá ser estimulada a utilização racional dos materiais, evitando-se desperdícios, bem como a adequada segregação e destinação dos resíduos decorrentes de seu consumo, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

4.1.3. Quando aplicável ao produto ou à sua cadeia de fornecimento, deverão ser observadas as disposições relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

4.2. DAS MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), pelas razões que se expõe:

4.2.1.1. 3M, ACC, ACP, Acrilex, Acrimet, Adeck, AROIC, BIC, brw, Carbex, Carbrink, CASIO, Chamex, Chies, CiS, Compactor, Condor, Cortiarte, CREDEAL, DAC, Dello, Duracell, Elgin, Eurocel, Excentrix, Faber-Castell, Foroni, Frama, GIOTTO, Helios, Jandaia, Jocar OFFICE, leo&leo, Make+, Maped, Marcari, Maria, Masterprint, Mercur, Multilaser, Mundial, Nykon, Note Fix, Off Paper, Ordene BR, Panasonic, Pilot, Plascony, Plaspiral, Polibras, Policart, Post-It 3M, PRAT-K, RADEX, Rayovac, Redbor, Report, Romitec, São Domingos, Scrity, SUPPER, Supplypack, Souza, Stalo, San Remo, Tenaz, TILIBRA, Tris, Trodat, Usapel, Waleu, Wireplast, Kaz, Yes.

4.2.1.2. A indicação de marca ou modelo, quando constante das especificações dos itens, será utilizada exclusivamente como referência de padrão de qualidade, desempenho, funcionalidade ou compatibilidade, não constituindo exigência de fornecimento de produto da marca indicada.

4.2.1.3. A Administração valeu-se destas exigências com o objetivo de evitar adquirir produtos cuja durabilidade e economia são prejudicados pela qualidade inferior que obrigam os usuários a utilizar-se de quantidades maiores, que, por sua vez, geram gastos maiores e, em consequência, trazem aumento dos preços a serem pagos e, muitas das vezes, sem atingir o resultado almejado.

4.3. AMOSTRA

4.3.1. Não serão exigidas amostras do presente objeto.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

4.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.5.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS

4.6.1. Como requisito para a contratação, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) previamente à formalização do instrumento de contratação e emitirá as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, juntando-as ao respectivo processo.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referência, Edital e seus demais anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos.

c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento dos bens recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos;

f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

i) Em se tratando de objeto com garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

j) Outras obrigações do contratante que precisem ser destacadas.

5.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.2.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar- e somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.2.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.2.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

5.2.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do contrato, do Edital e seus demais anexos, bem como a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a(s) data(s) da(s) entrega(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
k) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. "d", inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
o) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

7.2. LOCAL(IS) DE ENTREGA

7.2.1. Por conveniência da Administração, a Ordem/Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente poderão definir outro(s) endereço(s) de entrega, desde que situado(s) na mesma cidade.

7.3. REGIME DE ENTREGA

7.3.1. Os itens deverão ser entregues parceladamente, observando a periodicidade definida na Ordem/Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente, sempre no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento dos pedidos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. O prazo para entrega será contado do efetivo recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou de pedido efetuado na vigência de instrumento contratual equivalente, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade informada pela Administração.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, ou mediante acordo formal entre as partes, sem ônus algum para a Administração.

8.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento ou pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o item 8.1.5., dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, independentemente da emissão de termo circunstanciado, desde que verificado o atesto referente ao recebimento provisório.

8.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.8. No caso de se instaurar controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade dos itens entregues, deve ser comunicado o fornecedor para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para liquidação e pagamento.

8.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, anterior à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pacto.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. A Administração efetivará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da recepção de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e da prova do recebimento dos itens adquiridos.

8.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da prova do recebimento dos itens adquiridos pela Administração e dos mesmos documentos de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

8.2.3. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pelo contratado.

8.2.4. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o contratado regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos bens efetivamente recebidos pela Administração.

8.3. DO PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado nos seguintes moldes:

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

b) O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

f) No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada ao contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

g) Caso o contratado opte por efetuar o faturamento por meio de CPF/CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar os objetos, por ocasião dos pagamentos.

h) O contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar ao contratado, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo contratado.

8.3.2. É admitida a **cessão fiduciária de direitos creditícios** com instituição financeira, conforme as regras deste subitem.

a) As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

b) A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

c) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

d) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

e) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

9.1. GARANTIA LEGAL

9.1.1. Uma vez que o objeto da contratação se enquadra nas categorias dos **produtos não duráveis** e dos **produtos duráveis**, o prazo de garantia será aquele estabelecido nos inc. I e II, do art. 26, da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. CONDIÇÕES GERAIS

10.1.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.3. Deverão ser indicados como fiscais servidores públicos, preferencialmente efetivos, que não tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

10.2.4. Os selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.

10.2.5. Cabe ao(s) fiscal (is) do contrato:

10.2.5.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;

10.2.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, emitir notificações ao contratado, determinando prazo para que proceda à correção;

10.2.5.3. Informar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.2.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.2.6. Colaborar com o gestor do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

10.3. GESTÃO CONTRATUAL

10.3.1. Cabe ao gestor do contrato:

10.3.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, abordando em relatório a necessidade, se for o caso, de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração, além de questões incidentes como prorrogações, alterações, reajustes e revisões contratuais, processos de responsabilização, dentre outros incidentes;

10.3.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

10.3.1.3. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas pelo fiscal, aplicando diretamente as ações complementares de sua alçada e informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

MODALIDADE DA LICITAÇÃO		
O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, consoante regras que deverão constar no Edital, observadas as disposições definidas neste Termo de Referência.		
ORGANIZAÇÃO DO OBJETO PARA A DISPUTA		
(X)	Disputa por itens	A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
()	Disputa por único item	A licitação será realizada em único item.
()	Disputa por grupos/lotes	A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
()	Disputa por grupo/lote único	A licitação será realizada em grupo/lote único, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
FORMA DE JULGAMENTO		
Deverão ser indicados abaixo, mediante marcação no espaço respectivo, o modo de disputa, o critério de julgamento, a publicidade do orçamento estimado e o critério de aceitabilidade das propostas e dos lances finais adotados nesta licitação.		
MODO DE DISPUTA		
()	Aberto	A proposta inicial de cada licitante será conhecida pelos demais licitantes, tão logo a sessão pública seja iniciada. A partir deste momento, cada licitante poderá formular lances sucessivos, cujo conteúdo será também conhecido pelos demais, em regime de competição totalmente aberta.
(X)	Aberto e Fechado	A proposta inicial de cada licitante será conhecida pelos demais, tão logo a sessão pública seja iniciada. A partir deste momento, cada licitante poderá formular lances sucessivos, cujo conteúdo será também conhecido pelos demais, em regime de competição inicialmente aberto. Os licitantes que formularem os melhores lances passarão a uma etapa fechada. Neste momento, a ser iniciado mediante aviso do sistema, cada licitante ofertará apenas uma última proposta, que não será conhecida pelos demais e será mantida em sigilo até a

		divulgação do resultado final.
()	Fechado e Aberto	A proposta inicial de cada licitante não será conhecida pelos demais e somente os que oferecerem as melhores propostas na etapa fechada seguirão para a etapa aberta. Neste momento, a ser iniciado mediante aviso do sistema, os licitantes que foram classificados para a etapa aberta poderão apresentar lances sucessivos, cujo conteúdo será também conhecido pelos demais licitantes.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
()	Menor Preço Global	Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que consignar o menor preço global para todos os itens sob disputa.
(X)	Menor Preço por Item	Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que consignar o menor preço para cada um dos itens sob disputa.
()	Maior Desconto Global	Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que oferecer o maior percentual de desconto incidente de forma linear sobre todos os itens em disputa. OBS.: Caso seja adotado o critério de julgamento Maior Desconto Global: 1- Somente serão aceitas propostas ou lances finais que consignarem preços inferiores ou iguais aos preços máximos aceitáveis. 2- O orçamento estimado da contratação não será sigiloso.
()	Maior Desconto por Item	Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que oferecer os maiores percentuais de desconto incidentes especificamente sobre cada item. OBS.: Caso seja adotado o critério de julgamento Maior Desconto por Item: 1- Somente serão aceitas propostas ou lances finais que consignarem preços inferiores ou iguais aos preços máximos aceitáveis. 2- O orçamento estimado da contratação não será sigiloso.
PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO		
(X)	Sigiloso	O orçamento estimado da contratação será sigiloso para os licitantes, até findar-se a etapa de negociação, nos termos do Decreto n.º 1.308/2023.
()	Não Sigiloso	O orçamento estimado da contratação não será sigiloso para os licitantes, nos termos do Regulamento n.º ___/_____.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E LANCES FINAIS		
(X)	Compatibilidade com os preços estimados	Os preços inferiores ou iguais aos estimados serão automaticamente considerados aceitáveis, enquanto os preços superiores aos estimados poderão eventualmente ser aceitos, desde que sejam considerados compatíveis com os estimados, mediante pesquisa de preços.
()	Limitação aos preços máximos aceitáveis	Os preços inferiores ou iguais aos estimados serão automaticamente considerados aceitáveis, enquanto os preços superiores aos estimados serão sumariamente desclassificados.

11.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

11.1.1. Poderão participar da seleção o(s) licitante(s) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto proposto para este tipo de contratação.

11.1.1.1. Poderão participar desta licitação os consórcios que atenderem a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independentemente da quantidade de empresas que o integram.

11.1.2. Previamente à celebração do instrumento de contratação, o contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

11.1.3. Em se tratando de pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n.º 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor e a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente da contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração poderá verificar a veracidade dos documentos de habilitação por consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

11.1.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
d) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
g) No caso de ser o licitante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
f.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes.
i) Em se tratando de licitante enquadrado como pessoa jurídica, que atesta o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de

acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Deverá o licitante comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) O atestado deverá evidenciar as seguintes características mínimas do contrato ao qual se refere: objeto, prazo de execução, data de assinatura, identificação das partes, descrição do fornecimento e valor do contrato.

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato referido no atestado ou certidão, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que venham a ser solicitados.

a.5) Em caso de dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas certidões/atestados ou em caso de insuficiência das informações constantes nos referidos documentos, poderão ser solicitados, em diligências, documentos adicionais, tais como a cópia do termo de contrato ou instrumento equivalente, endereço atual da contratante, notas fiscais emitidas em razão da execução contratual, dentre outros.

a.5.1) Independente de solicitação, o licitante poderá, espontaneamente, apresentar, entre os seus documentos de habilitação, outros documentos complementares capazes de sanar possíveis dúvidas ou incompletudes sobre as informações constantes das certidões/atestados apresentados.

b) Em caso de sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

b.1) A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n.º 5.764/1971.

b.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

b.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto.

b.4) O registro previsto no art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

b.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

b.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

b.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei Federal n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Deverá o licitante comprovar sua habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demonstrações contábeis referentes aos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.5.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa, na forma da IN/DREI n.º 11/2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;
e) Por cópia do Livro Diário registrado em cartório de registro civil, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em se tratando de sociedades desobrigadas a arquivamento de registros contábeis em Junta Comercial;

11.5.3. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

11.5.4. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Real deverá apresentar, junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos das IN/RFB n.º 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações.

11.5.5. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido deverá apresentar junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas no inc. II, do art. 3º, da IN/RFB n.º 1.420/2013 e alterações.

11.5.6. Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, serão exigidos os documentos previstos na alínea b do item 11.5.1. referentes ao último exercício social.

11.5.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, além do balanço patrimonial, exige-se a apresentação das demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, permitida a substituição de tais demonstrações pelo balanço de abertura.

11.5.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.5.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, com base nas informações demonstradas na sua documentação contábil:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

11.5.10. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos acima iguais ou inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens ou lotes/grupos para os quais o licitante esteja concorrendo.

11.5.11. Outros documentos a serem exigidos do licitante (ex.: relação de compromissos assumidos, garantia da proposta, capital social ao invés de patrimônio líquido, etc.)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para a realização das despesas poderão ser utilizados recursos provenientes de fonte(s) a serem oportunamente especificados em dotações orçamentárias durante este processo de contratação.

12.2. Para as contratações de fornecimento continuado, serão utilizadas dotações correspondentes relativas aos exercícios financeiros nos quais a relação contratual estiver em vigor.

13. INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO E RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigível e que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado ou desistir da proposta quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em flagrante desacordo com as especificações do Edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, que cometam quaisquer das infrações discriminadas no item 13.1, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida nos percentuais indicados e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor estimado da licitação.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração, a ser definida na imposição da pena, observará o quanto previsto no §5º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização,

a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.16. Enquanto o processo de apuração de responsabilidade estiver em trâmite, a empresa deverá executar o disposto no instrumento de contratação, sob pena de agravamento da situação para fins de dosimetria da penalidade.

14. INFRAÇÕES COMETIDAS APÓS A CONTRATAÇÃO E RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Em se tratando de contratado qualificado como pessoa jurídica, praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “b”, “c” e “d”, do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa, para quaisquer das infrações descritas no item 14.1, conforme as condições abaixo definidas:

a) Em se tratando de entrega parcelada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor dos itens em atraso, por dia corrido de atraso injustificado, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.

b) Em se tratando de entrega em parcela única, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.

c) Será imposta multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, em caso de inobservância do prazo para cumprimento de quaisquer obrigações acessórias, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.

d) Nos contratos de fornecimento, considera-se que a multa prevista na alínea “c” poderá recair sobre toda e

qualquer obrigação que não se refira à obrigação principal de entregar os itens avençados, desde que a obrigação acessória esteja sujeita a prazo de cumprimento previsto no contrato, Termo de Referência ou Proposta.
e) Os atrasos no cumprimento de obrigações principais ou acessórias superiores aos limites de acumulação de percentuais de multas definidos autorizam a Administração a eventualmente promover a sua rescisão, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
f) Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega, quando prevista de ocorrer em parcela única, a multa moratória aplicada será convertida em compensatória, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
g) Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega ajustada de forma parcelada, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa moratória incidente sobre os valores dos itens cuja entrega ocorrera em atraso.
h) Será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato, caso o contrato seja rescindido por conta de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, ainda que não estejam submetidas a prazo de cumprimento definido em contrato, Termo de Referência ou Proposta.
i) Em quaisquer casos, as multas previstas no contrato, mesmo que acumuladas individualmente ou entre si, não poderão resultar em penalidade pecuniária maior que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em consonância com o §3º, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.
14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
14.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo indicado na comunicação enviada pela autoridade competente.
14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento e prazo de defesa previstos no art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros fixados no §1º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em eventual regulamento que esteja em vigor.
14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
14.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
14.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante frente à Contratada, com base na Lei 14.133/2021.

15. DA ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Em atenção ao que determina o inc. X, do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a análise dos riscos da presente contratação foi realizada e consta no documento intitulado “Mapa de Gerenciamento de Riscos”, apenso ao processo.

Coruripe/AL, em 10 de agosto de 2026.

EDINES DE CARVALHO SILVA JÚNIOR
Servidor Público – Mat. 53.431

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Servidor Público – Mat. 1.830

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA – ELENCO DE ITENS A SER CONTRATADO

1. ORÇAMENTO SIGILOSO

1.1. Considerando que esta licitação adota um orçamento SIGILOSO, a tabela abaixo indica o elenco de itens a serem adquiridos, as respectivas descrições, unidades de medida e quantidades, sem, no entanto, mencionar os valores unitários e totais estimados.

Item	Cota	CATMAT	Descrição	Quantidade Inicial	Unidade de Medida	Classificação
1	**Exclusiva ME-EPP**	462268	Agenda Tipo: Anual, Material: Papel, Quantidade Folhas: 386UN, Revestimento Capa: Couro Sintético, Gramatura: 70G/M2, Comprimento: 192MM, Largura: 135MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Cor Capa: Preta - *Marca de Referência: Tilibra, Credeal ou equivalente*	297	UNIDADE	Consumo
2	**Exclusiva ME-EPP**	635463	Alfinete Mapa Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Material Cabeça: Plástico, Cor: Variada, Comprimento: 8MM - *Marca de Referência: Bacchi, Jocar Office ou equivalente*	239	CAIXA (50 UND)	Consumo
3	**Exclusiva ME-EPP**	427366	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro, Material Corpo: Acrílico, Comprimento: 17CM, Largura: 5CM, Altura: 10CM, Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis - *Marca de Referência: BIC, Radex ou equivalente*	266	UNIDADE	Consumo
4	**Exclusiva ME-EPP**	468205	Apontador Lápis Material: Metal, Tipo: Escolar, Tamanho: Pequeno, Quantidade Furos: 1 -*Marca de Referência: leo&leo, CiS ou equivalente*	153	CAIXA (12 UND)	Consumo
5	**Exclusiva ME-EPP**	315184	Bloco Recado Material: Celulose Vegetal, Cor: Verde, Largura: 76MM, Comprimento: 102MM, Tipo: Removível, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Quantidade Folhas: 100UND -*Marca de Referência: Post-It 3M, Note Fix, Masterprint ou equivalente*	1265	UNIDADE	Consumo
6	**Exclusiva ME-EPP**	272159	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Rosa, Largura: 76MM, Comprimento: 102MM, Tipo: Removível, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It - *Marca de Referência: Post-It 3M, Note Fix, Masterprint ou equivalente*	1295	UNIDADE	Consumo

7	**Exclusiva ME-EPP**	462282	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 38MM, Comprimento: 50MM, Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2, Quantidade Folhas: 50UND *- Marca de Referência: Masterprint, CiS ou equivalente*	1083	PACOTE	Consumo
8	**Exclusiva ME-EPP**	435057	Bloco Recado Material: Papel Reciclado, Cor: Amarela, Largura: 76MM, Comprimento: 102MM, Características Adicionais: Auto Adesivo, Removível, Quantidade Folhas: 100UN *-Marca de Referência: Post-It 3M, Note Fix, Masterprint ou equivalente*	915	UNIDADE	Consumo
9	**Exclusiva ME-EPP**	467376	Borracha Apagadora Escrita Material: Latex, Comprimento: 25MM, Largura: 35MM, Altura: 8MM, Cor: Branca *-Marca de Referência: Mercur, Tris ou equivalente*	330	CAIXA (20 UND)	Consumo
10	**Exclusiva ME-EPP**	200623	Caderno Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Plástico, Comprimento: 280MM, Largura: 205MM, Quantidade Folhas: 200FL, Apresentação: Espiral *-Marca de Referência: Tilibra, Jandaia ou equivalente*	644	UNIDADE	Consumo
11	**Exclusiva ME-EPP**	430308	Caderno Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco, Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2, Comprimento: 200MM, Largura: 275MM, Quantidade Folhas: 200FL, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado *-Marca de Referência: Tilibra, Jandaia ou equivalente*	621	UNIDADE	Consumo
12	**Exclusiva ME-EPP**	462554	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado, Dimensão (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0CM, Cor: Colorido, Impressão: Sem Impressão *-Marca de Referência: Polibras ou equivalente*	3640	UNIDADE	Consumo
13	**Exclusiva ME-EPP**	432377	Caixa Plástica Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 39,50CM, Largura: 57CM, Altura: 32CM, Aplicação: Acondicionamento De Documentos, Tipo: Caixa Organizadora, Capacidade: 56L *- Marca de Referência: Plasvale, São Bernardo ou equivalente*	777	UNIDADE	Permanente

14	**Exclusiva ME-EPP**	466016	Caixa Plástica Material: Polipropileno, Comprimento: 380MM, Largura: 29CM, Altura: 185MM, Aplicação: Acondicionamento De Material, Cor: Cristal, Características Adicionais: Com Tampa, Tipo: Caixa Organizadora *-Marca de Referência: PRAT-K, Ordene Br ou equivalente*	752	UNIDADE	Permanente
15	**Exclusiva ME-EPP**	227395	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12UN, Tipo: Mesa, Aplicação: Científica, Fonte Alimentação: Bateria, Tensão: 12, Características Adicionais: Sem Impressão *-Marca de Referência: Elgin, CASIO ou equivalente*	201	UNIDADE	Permanente
16	**Exclusiva ME-EPP**	244730	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 14UN, Tipo: Mesa, Aplicação: Financeira, Fonte Alimentação: Eletricidade, Tensão: 110 / 220V, Características Adicionais: Com Impressão, Visor Verde E Duas Memórias Independestes, Cor: Cinza, Comprimento: 265MM, Largura: 218MM, Altura: 60MM *-Marca de Referência: Elgin, CASIO ou equivalente*	76	UNIDADE	Permanente
17	**Exclusiva ME-EPP**	289389	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Corpo Cilíndrico, Transparente, Carga Removível *- Marca de Referência: Compactor, BIC ou equivalente*	411	CAIXA (50 UND)	Consumo
18	**Exclusiva ME-EPP**	289390	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Cilíndrico, Transparente, Carga Removível *- Marca de Referência: Compactor, BIC ou equivalente*	371	CAIXA (50 UND)	Consumo
19	**Exclusiva ME-EPP**	314738	Caneta Hidrográfica Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Média, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Tinta Atóxica, Base D'Água, Tampa Anti-Asfixiante *-Marca de Referência: Compactor, Faber-Castell ou equivalente*	378	CAIXA (12 UND)	Consumo

20	**Exclusiva ME-EPP**	471411	Caneta Hidrográfica Material: Resina Termoplástica, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Tinta Atóxica À Base De Água *-Marca de Referência: Compactor, Faber-Castell ou equivalente*	375	CAIXA (12 UND)	Consumo
21	**Exclusiva ME-EPP**	477113	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida *-Marca de Referência: Faber Castell, Adeck ou equivalente*	359	CAIXA (12 UND)	Consumo
22	**Exclusiva ME-EPP**	428783	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Rosa, Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente *Marca de Referência: Faber Castell, Adeck ou equivalente*	374	CAIXA (12 UND)	Consumo
23	**Exclusiva ME-EPP**	428784	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Verde, Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente *- Marca de Referência: Faber Castell, Adeck ou equivalente*	355	CAIXA (12 UND)	Consumo
24	**Exclusiva ME-EPP**	454600	Chapa De Borracha Tipo: E.V.A, Largura: 90CM, Comprimento: 150CM *-Marca de Referência: Make+ ou equivalente*	1350	UNIDADE	Consumo
25	**Exclusiva ME-EPP**	413182	Cinta Elástica Material: Borracha, Tamanho: 18, Largura: 1MM, Aplicação: Organização Material Expediente, Características Adicionais: Sem Costura *-Marca de Referência: MERCUR, Redbor ou equivalente*	702	PACOTE (500 G)	Consumo
26	**Exclusiva ME-EPP**	628798	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho: 8/0, Material: Arame De Aço, Formato: Trançado *- Marca de Referência: Wireplast, ACC ou equivalente*	790	CAIXA (50 UND)	Consumo
27	**Exclusiva ME-EPP**	432335	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 2/0, Material: Metal, Formato: Trançado *-Marca de Referência: Wireplast, ACC ou equivalente*	1845	CAIXA (100 UND)	Consumo
28	**Exclusiva ME-EPP**	432336	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Trançado *-Marca de Referência: Wireplast, ACC ou equivalente*	1618	CAIXA (50 UND)	Consumo

29	**Exclusiva ME-EPP**	432338	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 6/0, Material: Metal, Formato: Trançado *-Marca de Referência: Wireplast, ACC ou equivalente*	1586	CAIXA (50 UND)	Consumo
30	**Exclusiva ME-EPP**	256803	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho: 8/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo *- Marca de Referência: Wireplast, ACC ou equivalente*	1068	CAIXA (50 UND)	Consumo
31	**Exclusiva ME-EPP**	390028	Cola Composição: Polivinil Acetato - PVA, Cor: Branca, Aplicação: Escolar, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Pastosa *-Marca de Referência: Tenaz, leo&leo ou equivalente*	380	PACOTE (12 UND)	Consumo
32	**Exclusiva ME-EPP**	420598	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Aplicação: Papel Comum, Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica *-Marca de Referência: BIC, MERCUR ou equivalente*	227	CAIXA (12 UND)	Consumo
33	**Exclusiva ME-EPP**	471898	Envelope Material: Offset, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 225 X 311MM, Cor: Colorido, Gramatura: 90G/M2 *-Marca de Referência: Scrity, Foroni ou equivalente*	5035	UNIDADE	Consumo
34	**Exclusiva ME-EPP**	396863	Envelope Plástico Tipo Plástico: Liso, Espessura: 0,15 Micra, Comprimento: 32CM, Largura: 24CM, Cor: Incolor, Características Adicionais: Com 4 Furos, Tipo: Saco, Aplicação: Acondicionamento De Documentos, Transmitância: Transparente *-Marca de Referência: Scrity, Foroni ou equivalente*	2423	PACOTE (50 UND)	Consumo
35	**Exclusiva ME-EPP**	324107	Espiral Encadernação Material: Plástico, Diâmetro: 23MM, Comprimento: 350MM, Cor: Preta, Quantidade Folhas: 140UN *-Marca de Referência: Plaspiral ou equivalente*	66	PACOTE (60 UND)	Consumo
36	**Exclusiva ME-EPP**	324039	Espiral Encadernação Material: Plástico, Diâmetro: 23MM, Comprimento: 350MM, Cor: Preta, Quantidade Folhas: 350UN *-Marca de Referência: Plaspiral ou equivalente*	29	PACOTE (20 UND)	Consumo
37	**Exclusiva ME-EPP**	324041	Espiral Encadernação Material: Plástico, Diâmetro: 29MM, Comprimento: 350MM, Cor: Preta, Quantidade Folhas: 200UN *-Marca de Referência: Plaspiral ou*	20	PACOTE (36 UND)	Consumo

			equivalente			
38	**Exclusiva ME-EPP**	471415	Estilete Tipo: Estreito, Espessura: 9MM, Material Corpo: Polipropileno, Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono *-Marca de Referência: CiS, Masterprint ou equivalente*	263	CAIXA (12 UND)	Consumo
39	**Exclusiva ME-EPP**	429829	Extrator Grampo Material: Aço Galvanizado, Tipo: Espátula, Comprimento: 150MM, Largura: 15MM *-Marca de Referência: Jocar OFFICE, Mundial ou equivalente*	615	UNIDADE	Consumo
40	**Exclusiva ME-EPP**	463261	Fita Adesiva Material: Acetato, Tipo: Monoface, Largura: 45MM, Comprimento: 45M, Cor: Marrom, Aplicação: Empacotamento *-Marca de Referência: Eurocel ou equivalente*	905	UNIDADE	Consumo
41	**Exclusiva ME-EPP**	446961	Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico Alta Resistência, Tipo: Dupla Face, Largura: 24MM, Comprimento: 2M, Aplicação: Multiuso, Características Adicionais: Capacidade De Fixação: 5kg A Cada 20cm *-Marca de Referência: 3M ou equivalente*	725	UNIDADE	Consumo
42	**Exclusiva ME-EPP**	278973	Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 50MM, Comprimento: 50M, Cor: Branca, Aplicação: Multiuso*-Marca de Referência: Supplypack, Eurocel ou equivalente*	700	UNIDADE	Consumo
43	**Exclusiva ME-EPP**	435082	Fita Adesiva Material: Polipropileno Reciclado, Tipo: Monoface, Largura: 50MM, Comprimento: 50M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso, Características Adicionais: Auto-Adesiva *-Marca de Referência: Supplypack, Eurocel ou equivalente*	810	UNIDADE	Consumo
44	**Exclusiva ME-EPP**	405907	Grampeador Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 25FL, Tamanho Grampo: 26/6, Características Adicionais: Base De Borracha *-Marca de Referência: Cis, brw, Maped ou equivalente*	632	UNIDADE	Permanente
45	**Exclusiva ME-EPP**	203144	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 26/6 *-Marca de Referência: Cis, brw, Masterprint ou equivalente*	960	CAIXA (5000 UND)	Consumo

46	**Exclusiva ME-EPP**	401795	Grampo Trilho Encadernador Material: Polipropileno Alta Resistência, Comprimento: 195MM, Tipo: Garra, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos, Tratamento Superficial: Plástico, Largura: 50MM, Cor: Branca *-Marca de Referência: Cis, brw, Masterprint ou equivalente*	685	PACOTE (50 UND)	Consumo
47	**Exclusiva ME-EPP**	425508	Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 2b, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora *-Marca de Referência: leo&leo, FaberCastell ou equivalente*	2106	UNIDADE	Consumo
48	**Exclusiva ME-EPP**	434940	Livro De Ponto Quantidade Folhas: 160, Tipo Capa: Dura, Comprimento: 216MM, Largura: 154MM, Material: Papel Off-Set, Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas, Gramatura: 63G/M2 *- Marca de Referência: Tilibra, São Domingos ou equivalente*	222	UNIDADE	Consumo
49	**Exclusiva ME-EPP**	483473	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 104UN, Comprimento: 216MM, Largura: 154MM, Tipo Capa: Dura, Material Capa: Papelão 820 G/M2 Revestido Papel Couchê, Gramatura Folhas: 63G/M2, Material Folhas: Papel Ofsete *-Marca de Referência: Tilibra, São Domingos ou equivalente*	327	UNIDADE	Consumo
50	**Exclusiva ME-EPP**	397768	Marcador Página Cor: Diversas, Características Adicionais: Adesivos Reposicionáveis, Setas, Neon, Post-It, Flags *-Marca de Referência: Post-It, brw ou equivalente*	1278	PACOTE (100 UND)	Consumo
51	**Exclusiva ME-EPP**	265942	Numerador Material: Metal, Material Empunhador: Metal E Plástico Resistente, Funcionamento: Automático, Quantidade Dígitos: 6UN, Altura Algarismos: 5MM, Repetição Numérica: 12UN *-Marca de Referência: Nykon, Carbrink, Kaz ou equivalente*	51	UNIDADE	Permanente
52	**Exclusiva ME-EPP**	237051	Papel Cartão Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180G/M2, Largura: 210MM, Cor: Branca, Comprimento: 297MM, Características Adicionais: Com Relevo *-Marca de Referência: Off Paper, Usapel ou equivalente*	838	PACOTE (50 FLS)	Consumo
53	**Exclusiva ME-EPP**	323291	Papel Cartão Material: Papel Alcalino, Gramatura: 180G/M2, Largura: 210MM, Cor: Branca, Comprimento: 297MM *-Marca de Referência: Off Paper, Usapel ou*	848	PACOTE (50 FLS)	Consumo

			equivalente			
54	**Exclusiva ME-EPP**	249806	Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180 G/M2 Cor: Branca Comprimento: 660 MM Largura: 500 MM *-Marca de Referência: Jandaia ou equivalente*	430	UNIDADE	Consumo
55	**Exclusiva ME-EPP**	393049	Papel Flip Chart Material: Celulose Vegetal Gramatura: 75 G/M2 Dimensões: 640 X 880 MM Cor: Branca *-Marca de Referência: San Remo, Romitec ou equivalente*	508	BLOCO (50 FLS)	Consumo
56	**Exclusiva ME-EPP**	284234	Papel Fotográfico Tipo: Brilhante, Largura: 210MM, Comprimento: 297MM, Uso: Imprimir Fotografia Digital, Características Adicionais: De Alta Definição/Para Impressora Jato Tinta, Gramatura: 180G/M2 *-Marca de Referência: Masterprint, Off Paper ou equivalente*	1054	EMBALAGEM (50 UND)	Consumo
57	**Ampla Participação**	471762	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 90G/M2, Cor: Branco *- Marca de Referência: Chamex, Report ou equivalente*	9980	EMBALAGEM (500 FLS)	Consumo
58	**Cota Reservada**	471762	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 90G/M2, Cor: Branco *- Marca de Referência: Chamex, Report ou equivalente*	2660	EMBALAGEM (500 FLS)	Consumo
59	**Ampla Participação**	461836	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 420 X 297 MM Gramatura: 90 G/M2 Cor: Branco Característica Adicional: Ph Alcalino *- Marca de Referência: Chamex, Report ou equivalente*	1209	EMBALAGEM (500 FLS)	Consumo
60	**Cota Reservada**	461836	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 420 X 297 MM Gramatura: 90 G/M2 Cor: Branco Característica Adicional: Ph Alcalino *- Marca de Referência: Chamex, Report ou equivalente*	403	EMBALAGEM (500 FLS)	Consumo
61	**Ampla Participação**	321350	Pasta Arquivo Material: Cartão Prensado, Tipo: Az, Largura: 280MM, Altura: 350MM, Lombada: 50MM, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Ferragem Tipo Alavanca/Com Dois Furos, Características Adicionais 1: Visor Frontal Transparente, Prendedor	9593	UNIDADE	Consumo

			Interno: Argola *-Marca de Referência: Frama, Marcari, Policart ou equivalente*			
62	**Cota Reservada**	321350	Pasta Arquivo Material: Cartão Prensado, Tipo: Az, Largura: 280MM, Altura: 350MM, Lombada: 50MM, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Ferragem Tipo Alavanca/Com Dois Furos, Características Adicionais 1: Visor Frontal Transparente, Prendedor Interno: Argola *-Marca de Referência: Frama, Marcari, Policart ou equivalente*	3197	UNIDADE	Consumo
63	**Ampla Participação**	625648	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno, Tipo: A Z, Largura: 280MM, Altura: 340MM, Lombada: 60MM, Cor: Preta, Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos, Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada C/Etiqueta *-Marca de Referência: Frama, Marcari, Policart ou equivalente*	9338	UNIDADE	Consumo
64	**Cota Reservada**	625648	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno, Tipo: A Z, Largura: 280MM, Altura: 340MM, Lombada: 60MM, Cor: Preta, Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos, Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada C/Etiqueta *-Marca de Referência: Frama, Marcari, Policart ou equivalente*	3112	UNIDADE	Consumo
65	**Ampla Participação**	625647	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno, Tipo: A Z, Largura: 280MM, Altura: 340MM, Lombada: 80MM, Cor: Preta, Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos, Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada C/Etiqueta *-Marca de Referência: Frama, Marcari, Policart ou equivalente*	12098	UNIDADE	Consumo

66	**Cota Reservada**	625647	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno, Tipo: A Z, Largura: 280MM, Altura: 340MM, Lombada: 80MM, Cor: Preta, Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos, Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada C/Etiqueta *-Marca de Referência: Frama, Marcari, Policart ou equivalente*	4032	UNIDADE	Consumo
67	**Exclusiva ME-EPP**	422389	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Tipo: Abas E Elástico, Largura: 335MM, Altura: 235MM, Lombada: 2CM, Tamanho: A4 *-Marca de Referência: ACP, Plascony ou equivalente*	1570	UNIDADE	Consumo
68	**Exclusiva ME-EPP**	422388	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Tipo: Abas E Elástico, Largura: 335MM, Altura: 235MM, Lombada: 4CM, Tamanho: A4 *-Marca de Referência: ACP, Plascony ou equivalente*	1325	UNIDADE	Consumo
69	**Exclusiva ME-EPP**	455101	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Tipo: Com Elástico, Largura: 350MM, Altura: 500MM, Lombada: 3CM, Cor: Variada *-Marca de Referência: ACP, Plascony ou equivalente*	1450	UNIDADE	Consumo
70	**Exclusiva ME-EPP**	356684	Pasta Arquivo Material: Plástico Transparente, Tipo: Com Canaleta, Cor: Incolor, Tamanho: A4 *-Marca de Referência: ACP, Plascony ou equivalente*	1470	UNIDADE	Consumo
71	**Exclusiva ME-EPP**	434707	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 50FL, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Com Marginador E Aparador, Quantidade Furos: 2UN *-Marca de Referência: Helios, Carbex, CiS, Maped ou equivalente*	198	UNIDADE	Permanente
72	**Exclusiva ME-EPP**	241780	Pilha Tamanho: Palito, Tipo: Alcalina, Modelo: Aa, Características Adicionais: Não Recarregável *-Marca de Referência: Duracell, Rayovac, Panasonic ou equivalente*	430	EMBALAGEM (4 UND)	Consumo
73	**Exclusiva ME-EPP**	231788	Pilha Tamanho: Pequena, Tipo: Alcalina, Modelo: Aaa *-Marca de Referência: Duracell, Rayovac, Panasonic ou equivalente*	435	EMBALAGEM (4 UND)	Consumo
74	**Exclusiva ME-EPP**	435076	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico Reciclado, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga:	256	CAIXA (12 UND)	Consumo

			Descartável, Cor: Azul, Características Adicionais: Cilíndrico *-Marca de Referência: Pilot ou equivalente*			
75	**Exclusiva ME-EPP**	435078	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico Reciclado, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável, Cor: Preta, Características Adicionais: Cilíndrico *-Marca de Referência: Pilot ou equivalente*	255	CAIXA (12 UND)	Consumo
76	**Exclusiva ME-EPP**	435079	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico Reciclado, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável, Cor: Vermelha, Características Adicionais: Cilíndrico *-Marca de Referência: Pilot ou equivalente*	225	CAIXA (12 UND)	Consumo
77	**Exclusiva ME-EPP**	416917	Porta-Lápis Material: Aço Aramado, Cor: Preta, Altura: 100MM, Diâmetro: 90MM *-Marca de Referência: Dello ou equivalente*	317	UNIDADE	Consumo
78	**Exclusiva ME-EPP**	340451	Prendedor Papel Material: Metal, Tipo: Grampomol, Capacidade: 230FL, Comprimento: 5CM, Largura: 3CM, Características Adicionais: Tamanho Grande, Ponta Aço Inox, Cor: Preta *-Marca de Referência: Jocar, Cis ou equivalente*	594	UNIDADE	Consumo
79	**Exclusiva ME-EPP**	486401	Quadro Avisos Material: Madeira Revestida Com Cortiça, Largura: 120CM, Finalidade: Anexar Avisos, Material Moldura: Alumínio, Altura: 80CM *-Marca de Referência: Souza, Stalo, Cortiarte ou equivalente*	111	UNIDADE	Permanente
80	**Ampla Participação**	432400	Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante, Acabamento Superficial Moldura: Anodizado, Largura: 1,20M, Comprimento: 2M, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincéis, Tipo Fixação: Parede, Material Moldura: Alumínio *-Marca de Referência: Souza, Stalo, Cortiarte ou equivalente*	163	UNIDADE	Permanente
81	**Cota Reservada**	432400	Quadro Branco Material: Laminado Melamínico Brilhante, Acabamento Superficial Moldura: Anodizado, Largura: 1,20M, Comprimento: 2M, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincéis, Tipo Fixação: Parede, Material Moldura: Alumínio *-Marca de Referência: Souza, Stalo, Cortiarte ou equivalente*	49	UNIDADE	Permanente

82	**Ampla Participação**	459919	Quadro Branco Material: Vidro Temperado, Acabamento Superficial Moldura: Temperado, Finalidade: Sala De Aula, Largura: 3,00M, Características Adicionais: Milimetrado, Anti Reflexivo, Tipo Fixação: Acessórios Para Instalação, Material Moldura: Película De Proteção Do Vidro, Altura: 1,20M *- Marca de Referência: Souza, Stalo, Cortiarte ou equivalente*	152	UNIDADE	Permanente
83	**Cota Reservada**	459919	Quadro Branco Material: Vidro Temperado, Acabamento Superficial Moldura: Temperado, Finalidade: Sala De Aula, Largura: 3,00M, Características Adicionais: Milimetrado, Anti Reflexivo, Tipo Fixação: Acessórios Para Instalação, Material Moldura: Película De Proteção Do Vidro, Altura: 1,20M *- Marca de Referência: Souza, Stalo, Cortiarte ou equivalente*	46	UNIDADE	Permanente
84	**Ampla Participação**	449700	Quadro Flip Chart Material Perfil: Aço Tubular, Material Fundo: Mdf, Cor Fundo: Branca, Largura: 70CM, Altura: 100CM, Características Adicionais: C/Cavalete Aço 1,80 M, Retrátil, Rodízios e Suporte *-Marca de Referência: Souza, Stalo, Cortiarte ou equivalente*	99	UNIDADE	Permanente
85	**Cota Reservada**	449700	Quadro Flip Chart Material Perfil: Aço Tubular, Material Fundo: Mdf, Cor Fundo: Branca, Largura: 70CM, Altura: 100CM, Características Adicionais: C/Cavalete Aço 1,80 M, Retrátil, Rodízios e Suporte *-Marca de Referência: Souza, Stalo, Cortiarte ou equivalente*	29	UNIDADE	Permanente
86	**Exclusiva ME-EPP**	435081	Régua Comum Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 50CM, Graduação: Milimetrada, Cor: Incolor *-Marca de Referência: Faber Castell, Waleu, Maped ou equivalente*	415	UNIDADE	Consumo
87	**Exclusiva ME-EPP**	444580	Saco Documento Material: Polipropileno Comprimento: 320 MM Largura: 240 MM Número Furos: 4 Pacote com 100 *-Marca de Referência: Yes, Chies ou equivalente*	141	PACOTE	Consumo
88	**Exclusiva ME-EPP**	477123	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polietileno, Comprimento: 21CM *-Marca de Referência: Masterprint, BRW ou equivalente*	411	UNIDADE	Consumo

89	**Exclusiva ME-EPP**	345327	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina, Características Adicionais: Caixa C/ 6 Frascos De 30 Ml Cada *-Marca de Referência: Acrilex ou equivalente*	164	CAIXA	Consumo
90	**Exclusiva ME-EPP**	416510	Tinta Para Carimbo Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido *-Marca de Referência: Acrilex, Trodat ou equivalente*	79	CAIXA (12 UND)	Consumo
91	**Exclusiva ME-EPP**	411718	Tinta Para Carimbo Cor: Preta, Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos, Aspecto Físico: Líquido *-Marca de Referência: Acrilex, Trodat ou equivalente*	94	CAIXA (12 UND)	Consumo
92	**Exclusiva ME-EPP**	469173	Tnt Gramatura: 40G/M2, Cor: Variada, Largura: 1,40M *-Marca de Referência: Maria, SUPPER ou equivalente*	113	ROLO (50 M)	Consumo

PORCENTAGEM SOBRE DEMANDA INICIAL

Exclusiva ME-EPP = 100%

Ampla Participação = 75%

Cota Reservada = 25,00%

1.2. Estimativas de consumo individualizadas dos órgãos municipais e entidades através da IRP realizada:

Item	CONTROLADORIA	DAESC	GAB. DO PREFEITO	GAB. VICE PREFEITO	PREVICORURIPE	PGM	SEMAD	SEMAST	SEMAGRI	SEMADP	SECOM	SECULT	SEMDPDM	SEMED	SEMELIR	SEMFINPLANDE	SEMGCPA	SEGOV	SEMICES	SEMIU	SEMLIMP	SEMMA	SMS	SMTT	SEMTUR	TOTAL
1	0	2	1	5	4	5	15	20	0	2	10	10	10	20	10	50	25	6	5	2	5	10	50	20	10	297
2	2	0	2	0	1	0	30	10	5	0	10	10	4	10	30	60	2	0	2	0	0	0	50	8	3	239
3	0	0	1	0	0	0	5	20	0	0	5	10	4	100	10	0	0	2	0	0	0	5	100	1	3	266
4	10	0	0	0	1	0	20	30	0	0	10	10	1	10	10	10	2	0	20	5	0	0	10	4	0	153
5	20	10	15	0	10	20	30	100	0	10	30	50	20	200	20	500	30	5	20	10	20	30	100	10	5	1265
6	20	10	15	0	10	20	30	100	0	10	30	50	20	200	20	500	30	5	10	5	60	30	100	10	10	1295
7	20	10	20	5	10	20	30	100	0	10	20	50	20	300	20	250	30	5	10	0	20	20	100	10	3	1083
8	20	10	15	5	10	20	30	100	0	10	10	50	20	200	20	200	30	5	10	0	10	20	100	10	10	915
9	14	5	1	0	1	1	15	30	0	0	0	10	5	50	30	50	2	0	20	10	0	5	70	10	1	330
10	0	0	1	0	5	0	20	100	5	10	5	20	10	200	20	0	0	0	20	8	0	0	200	10	10	644
11	0	0	1	0	0	0	20	100	5	5	5	20	0	200	20	0	0	0	20	0	5	0	200	10	10	621
12	10	35	100	0	20	0	1500	150	10	5	15	50	5	400	10	500	20	20	50	30	20	0	600	60	30	3640
13	2	5	10	0	10	0	80	20	20	5	15	50	5	50	10	200	10	10	30	10	10	0	150	60	15	777
14	10	12	10	0	20	0	20	30	10	5	15	50	5	100	10	200	10	0	20	0	20	0	150	40	15	752
15	10	0	0	0	20	0	15	50	5	2	4	10	2	10	5	10	20	0	10	2	5	0	10	6	5	201
16	2	2	0	0	2	0	10	5	0	1	4	10	2	10	5	10	0	0	5	0	0	2	5	1	0	76
17	2	10	5	2	20	2	25	50	1	5	0	20	4	30	30	50	5	5	10	10	3	10	100	10	2	411
18	2	10	5	0	20	2	25	50	4	5	0	20	4	30	30	20	5	5	5	10	3	4	100	10	2	371

19	2	10	0	0	0	0	15	30	4	0	0	20	0	50	30	100	5	0	5	0	0	0	100	5	2	378
20	2	10	0	0	0	0	10	30	4	0	0	20	0	50	30	100	5	0	2	0	0	5	100	5	2	375
21	5	5	2	2	10	1	20	30	4	10	0	20	3	50	30	75	5	5	5	2	3	5	50	15	2	359
22	5	5	2	0	10	1	20	30	4	10	15	20	5	50	30	75	5	5	5	2	3	5	50	15	2	374
23	5	5	2	1	10	1	20	30	4	10	0	20	0	50	30	75	5	5	5	2	3	5	50	15	2	355
24	0	0	0	0	0	0	10	100	0	0	0	50	0	300	30	50	0	0	0	0	10	0	800	0	0	1350
25	5	10	10	0	10	0	15	20	0	0	0	50	5	20	5	500	0	0	2	0	0	0	50	0	0	702
26	20	10	10	0	10	5	50	20	20	10	0	50	5	100	100	100	5	2	10	5	30	15	200	10	3	790
27	20	10	15	5	15	10	50	50	10	10	50	50	5	400	100	500	15	5	30	5	30	15	400	40	5	1.845
28	20	10	15	6	12	10	50	50	10	10	50	50	5	400	100	500	5	0	20	5	30	15	200	40	5	1618
29	20	10	15	0	12	5	50	50	10	0	50	50	5	400	100	500	4	0	20	5	30	5	200	40	5	1586
30	20	10	10	0	10	10	30	20	10	10	50	50	5	100	100	300	5	0	10	0	30	5	250	30	3	1068
31	10	0	0	0	1	0	10	40	0	0	0	20	2	100	25	50	2	4	2	3	0	0	100	10	1	380
32	1	0	0	0	1	0	10	30	0	0	0	20	2	30	15	50	1	0	2	5	1	0	50	8	1	227
33	100	10	100	0	50	50	200	100	30	10	15	50	100	1000	30	1000	100	100	500	30	200	10	1000	150	100	5035
34	50	10	100	0	50	1	50	50	5	20	100	50	4	500	30	500	3	0	200	10	20	0	500	150	20	2423
35	2	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	2	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	50	1	1	66
36	3	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	3	4	3	1	0	0	0	0	0	0	0	10	1	1	29
37	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	10	0	1	20
38	15	0	0	0	5	0	5	20	1	0	15	20	0	30	25	50	1	15	10	0	0	0	40	10	1	263
39	15	0	15	5	5	0	30	50	4	0	25	20	0	100	15	150	15	5	10	5	10	0	100	30	6	615
40	20	10	5	0	10	0	30	200	5	10	25	100	0	100	10	150	0	5	10	10	15	0	100	80	10	905
41	20	10	5	0	10	0	15	50	5	10	50	100	10	100	10	50	10	5	10	0	15	0	150	80	10	725
42	20	10	5	0	10	0	30	50	5	10	50	100	0	100	10	50	10	5	10	20	15	0	100	80	10	700
43	20	10	5	0	10	0	30	150	5	10	50	100	10	100	10	50	15	0	20	10	15	0	100	80	10	810
44	10	0	10	4	5	5	10	50	5	5	5	20	5	100	20	80	15	5	20	3	15	0	200	30	10	632
45	10	10	20	2	10	0	40	30	20	5	5	30	10	100	50	300	5	0	20	3	30	0	200	50	10	960

46	5	10	0	2	10	0	25	0	5	0	100	30	50	30	50	300	2	0	0	0	3	0	50	10	3	685
47	5	50	3	5	10	0	10	100	0	3	10	10	20	100	30	150	25	0	5	10	0	0	1500	40	20	2106
48	0	0	0	0	0	0	10	20	10	5	10	10	0	50	2	10	0	0	5	12	0	0	50	24	4	222
49	10	5	0	2	2	0	35	10	10	5	5	10	10	50	5	50	5	3	5	5	5	0	80	12	3	327
50	30	10	10	0	20	20	35	50	10	0	100	200	20	200	50	150	10	5	20	5	20	0	300	8	5	1278
51	2	0	2	0	2	0	0	5	0	0	5	5	0	5	5	10	2	0	0	2	0	0	5	1	0	51
52	10	0	10	0	5	0	20	30	10	0	300	100	5	100	10	30	5	5	10	5	10	0	150	8	15	838
53	10	0	10	0	5	0	20	30	10	0	300	100	5	100	10	30	5	0	20	10	10	0	150	8	15	848
54	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	50	0	100	10	0	0	0	20	20	0	0	70	0	10	430
55	0	0	0	0	5	0	0	10	10	0	300	100	10	20	10	0	0	0	10	0	0	0	30	0	3	508
56	5	0	5	1	5	0	10	30	10	10	300	100	10	20	50	0	3	5	20	30	10	0	400	10	20	1054
57	75	112	75	15	45	22	450	750	15	150	1125	375	38	1125	75	750	188	15	15	22	38	0	4250	225	30	9980
58	25	38	25	5	15	8	150	250	5	50	375	125	12	375	25	250	62	5	5	8	12	0	750	75	10	2660
59	0	37	37	0	0	22	12	37	15	75	12	75	8	375	75	150	0	0	8	2	37	0	187	37	8	1209
60	0	13	13	0	0	8	3	13	5	25	3	25	2	125	25	50	0	0	2	0	13	0	63	13	2	403
61	0	0	150	0	0	0	3000	0	150	75	300	750	0	113	150	3000	0	30	300	0	30	0	750	750	45	9593
62	0	0	50	0	0	0	1000	0	50	25	100	250	0	37	50	1000	0	10	100	0	10	0	250	250	15	3197
63	30	150	150	0	30	15	3000	150	150	75	300	150	0	113	150	3000	0	0	300	0	30	0	750	750	45	9338
64	10	50	50	0	10	5	1000	50	50	25	100	50	0	37	50	1000	0	0	100	0	10	0	250	250	15	3112
65	150	1500	15	0	30	15	3000	1500	150	75	300	150	0	113	150	3000	75	0	300	0	30	0	750	750	45	12098
66	50	500	5	0	10	5	1000	500	50	25	100	50	0	37	50	1000	25	0	100	0	10	0	250	250	15	4032
67	10	35	50	10	10	10	50	100	10	50	50	10	0	300	10	200	15	10	20	0	10	0	500	60	50	1570
68	0	0	50	0	0	0	50	50	10	50	50	10	0	200	10	150	15	10	50	20	10	0	500	60	30	1325
69	10	35	50	0	10	0	50	100	10	50	50	10	0	200	10	200	15	0	50	0	10	0	500	60	30	1450
70	10	50	10	10	10	0	50	100	10	100	50	10	0	200	15	200	15	10	50	0	10	0	500	30	30	1470
71	3	0	1	1	5	2	10	10	10	0	5	10	5	30	5	20	5	0	5	0	0	0	50	16	5	198
72	5	5	3	0	20	5	15	20	10	10	10	30	10	50	30	20	12	0	20	20	0	0	100	30	5	430

73	5	5	3	0	20	0	15	30	10	10	10	30	10	50	30	20	7	10	20	10	0	0	100	30	10	435
74	0	0	1	0	1	0	1	10	0	0	5	20	4	100	0	0	0	4	0	5	0	0	100	2	3	256
75	0	0	1	0	0	0	1	10	0	0	5	20	4	100	0	0	0	4	0	5	0	0	100	2	3	255
76	0	0	1	0	0	0	1	10	0	0	10	20	4	100	0	0	0	4	0	0	0	0	70	2	3	225
77	10	0	5	2	3	0	15	30	0	3	10	10	10	50	10	30	10	6	15	5	10	0	60	16	7	317
78	20	0	0	0	10	0	20	20	20	10	10	50	30	100	10	30	20	0	20	10	0	0	200	4	10	594
79	0	0	2	0	0	2	5	10	0	0	2	5	4	20	5	10	0	0	2	3	3	0	30	4	4	111
80	0	0	2	0	0	0	3	8	0	0	4	4	2	75	4	8	0	0	0	2	0	0	45	1	5	163
81	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	1	0	25	1	2	0	0	0	0	0	0	15	0	2	49
82	0	0	2	0	0	0	3	8	0	4	0	4	2	83	4	0	0	0	0	1	0	0	45	1	3	160
83	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	17	1	0	0	0	0	0	0	0	15	0	1	38
84	0	0	0	0	1	0	2	4	2	8	8	4	3	15	8	11	0	0	0	0	0	0	30	0	3	99
85	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	2	1	1	5	2	4	0	0	0	0	0	0	10	0	1	29
86	15	0	0	5	5	0	5	50	0	5	10	10	10	50	15	50	10	5	20	10	10	0	100	20	10	415
87	2	5	2	0	2	2	3	10	2	0	2	2	2	5	2	20	3	0	10	5	3	0	50	6	3	141
88	10	0	0	0	10	2	10	30	10	0	10	10	10	100	15	40	15	5	10	10	10	0	70	24	10	411
89	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50	0	50	0	0	0	0	0	4	0	0	10	0	0	164
90	5	0	0	0	0	0	5	10	5	5	0	5	2	15	10	0	2	0	0	1	0	0	10	3	1	79
91	5	0	3	0	3	0	5	10	5	5	10	5	0	15	10	0	2	0	0	2	0	0	10	3	1	94
92	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	10	50	0	10	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	3	113

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: _____

O(a) _____, por meio do(a) _____ com sede _____considerando o julgamento da presente licitação para **REGISTRO DE PREÇOS,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, publicada no _____ em ___/_____/_____, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de _ , conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/_____.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA (se exigida)**	**MODELO (se exigido)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ***	**VALOR UNITÁRIO**

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com a proposta considerada vencedora do pregão eletrônico.

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como apêndice desta ARP.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o _____.

3.2. Constam na tabela abaixo os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços, bem como os itens e quantidades de interesse de cada um:

ITEM	ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Municipal

4.1. Em se tratando de uma Ata de Registro de Preços decorrente de licitação lançada por entidade da Administração Pública Municipal, não será admitida a adesão de órgãos não participantes, conforme §3º, do art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

OU

4.1. Será permitida, apenas, a adesão de órgãos não participantes que sejam integrantes da entidade da Administração Pública promotora da licitação, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
c) Prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. Caberá ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.2.2. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o item 4.3, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão gerenciador poderá aderir, na qualidade de não participante, à Ata de Registro de Preços para a qual não tenha assinalado interesse na aquisição de itens durante a IRP, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os demais requisitos fixados.

4.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. Em se tratando de item exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, conforme o caso, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão

gerenciador e órgãos participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Acórdão TCU nº 2957/2011.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços em função de eventual adesão.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Eventual renovação da ARP implicará em renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contratação, e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, que deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. FORMALIZAÇÃO DA ATA E INCLUSÃO DE FORNECEDORES PARA CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

6.1.1. Serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela, desde que autorizado pelo Edital e respectivos anexos.

6.1.2. Será incluído na ARP, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

6.2. O registro a que se refere o subitem 6.1.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ARP.

6.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 6.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e

6.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou o registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ARP.

7. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.3. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e observado o disposto no item 6.4 e seus subitens, fica facultado à Administração reabrir a disputa ou convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 6.1.2.1 aceitar a contratação nos termos do item 7.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da al. “d”, do inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, contada a partir da data de apresentação da proposta, bem como o índice de atualização previsto.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO

9.1.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, lhe será facultado requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.1.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.1.1.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, conforme previsto no item 9.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.1.1.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, nos moldes descritos acima, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

9.1.1.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4.

9.1.1.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO

9.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos e entidades participantes ou não participantes.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, se cabível a adesão.

10.3. O órgão gerenciador que tiver estimado quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites permitidos para adesão, conforme regulamento.

10.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento venha a implicar na necessidade de efetuar entregas em cidade(s) distinta(s) da previsão original constante do Termo de Referência, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, como condição para o remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento de contratação equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.1.4.1. Caso a sanção referida no subitem 11.1.4 não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. Cabe ao órgão não participante que aderir à ARP os atos relativos à fiscalização da execução das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais sanções decorrentes do inadimplemento do contrato, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo

de que trata o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3.1. Os instrumentos de contratação decorrentes da ARP poderão ser alterados conforme o regime jurídico aplicável ordinariamente aos contratos administrativos.

13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ARP.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

13.7. Integram esta ARP, como anexos:

13.7.1. O Cadastro de Reserva;

13.7.2 A ata de realização da sessão pública do pregão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

_____, em ____/____/_____.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: _____

APÊNDICE A DO ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA

1. Considerando a ordem de classificação do certame, seguem:

1.1. A relação dos fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário**:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA (se exigida)**	**MODELO (se exigido)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ***	**VALOR UNITÁRIO DO ADJUDICATÁRIO ****

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.
**OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do adjudicatário de acordo com os preços finais obtidos do adjudicatário.

1.2. A relação dos fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA (se exigida)**	**MODELO (se exigido)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ***	**VALOR UNITÁRIO DO LICITANTE****

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.
**OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do licitante de acordo com os preços finais por ele ofertados no pregão.

_____, em ____/____/_____.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº:____/20___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____

TERMO DE CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O (A) _____, POR INTERMÉDIO DO (DA) _____E O FORNECEDOR _____, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

O(A)_____, por intermédio do(a)_____ com sede na (no) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º_____, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª)_____, que exerce o cargo de _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º_____, com sede _____ neste ato representado(a) por _____, portador do CPF n.º _____, que exerce a função de _____, conforme ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ___/_____, Ata de Registro de Preços n.º __/___, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de _____.
1.2. Seguem abaixo as especificações qualitativas e quantitativas dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX
2	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação o Termo de Referência encartado no processo administrativo originário, o Edital do Pregão identificado no preâmbulo, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. VIGÊNCIA

2.1.1. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contratação, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários neste exercício financeiro.

2.2. EFICÁCIA

2.2.1. A eficácia deste instrumento de contratação e dos respectivos aditamentos depende de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo para divulgação é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento ou de seu aditamento, conforme previsto no inc. I, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

OU

2.2.1. Dada a expectativa de urgência informada no DFD quanto ao atendimento da necessidade da Administração, a eficácia do(s) instrumento(s) de contratação celebrado(s) nestes autos será imediata, a partir da data da assinatura. A publicação do(s) instrumento(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deve ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de nulidade, conforme previsto no §1º, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.2. Enquanto não for efetivamente implementada a integração do ente contratante junto ao PNCP, a publicidade do instrumento contratual dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência e no Diário Oficial, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO

3.1. Por se tratar de fornecimento não caracterizado como contínuo, qualquer prorrogação contratual, a realizar-se por termo aditivo, deverá estar limitada, no máximo, ao encerramento do exercício financeiro no qual o instrumento contratual foi celebrado.

OU

3.1. Por se tratar de fornecimento caracterizado como contínuo, dado que visa satisfazer uma necessidade administrativa permanente, a duração do instrumento contratual poderá ser prorrogada mediante termos aditivos, até que a vigência máxima da relação contratual atinja 10 (dez) anos, respeitadas as condições previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas, neste último caso, a abrangência da sanção.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O modelo de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, recebimento e fiscalização constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

OU

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ____% (_____por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.1.1. É vedada a subcontratação completa do fornecimento ou da parcela de maior relevância técnica ou valor significativo que tenha sido exigida no Edital para fins de habilitação técnica.

5.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

5.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R$ _____.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8, “Critérios de Medição e de Pagamento”, do Termo de Referência anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

OU

7.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, da seguinte forma:

a) O reajuste se dará mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da referida anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referência, Edital e seus demais anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento dos bens recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos;

f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de _____para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

i) Em se tratando de objeto com garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

j) Outras obrigações do contratante que precisem ser destacadas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do contrato, do Edital e seus demais anexos, bem como a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a(s) data(s) da(s) entrega(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

l) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. "d", inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente;

q) O fornecedor deverá também _____ (p. ex. apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato; designar preposto específico para atender às solicitações da Administração, dentre outras exigências extraordinárias, a serem, em cada caso, justificadas).

9.2. Em se tratando de **aquisição de bens com prestação de serviços acessória**, o contratado deverá, observar, ainda, as seguintes obrigações:

a) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

b) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

d) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

OU

10.1. Em se tratando de fornecimentos contínuos com duração de até um ano, será exigida garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em valor correspondente a ____% do valor **total** do contrato.

OU

10.1. Em se tratando de fornecimentos contínuos com duração superior a um ano, será exigida garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em valor correspondente a ____% do valor **anual** do contrato.

OU

10.1. Em se tratando de fornecimentos não-contínuos, será exigida garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em valor correspondente a ____% do valor **inicial** do contrato.

10.2. Caso seja exigida garantia para a execução deste contrato, serão observadas as seguintes regras:

a) Se utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante _____(a vigência do contrato E/OU por ___dias após o término da vigência contratual), permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

b) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

d) Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

e) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

f) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

f.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

f.2) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

f.3) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não adimplidas pelo contratado, quando couber.

g) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item f, observada a legislação que rege a matéria.

h) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em banco, agência e conta corrente por ele indicados, com correção monetária.

i) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

j) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

l) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de_____dias úteis, contados da data em que for notificada.

m) O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

m.1) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

m.2) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

n) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

o) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

p) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato e no Edital.

q) Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

q.1) A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

r) A garantia de execução somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Em se tratando de contratado qualificado como pessoa jurídica, praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “b”, “c” e “d”, do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa, para quaisquer das infrações descritas no item 11.1, conforme as condições abaixo definidas:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 'e' a 'h' do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 'c' do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

e) Para infração da descrita na alínea 'b' do subitem 11.1, a multa será de 12% (doze por cento) do valor do contrato;

f) Para a infração descrita na alínea 'a' do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações: _____.

g) Para infrações descritas na alínea 'd' do subitem 11.1, a multa será de 8% (oito por cento) do valor do contrato;

h) Em quaisquer casos, as multas previstas no contrato, mesmo que acumuladas individualmente ou entre si, não poderão resultar em penalidade pecuniária maior que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em consonância com o §3º, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo indicado na comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento e prazo de defesa previstos no art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros fixados no §1º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em eventual regulamento que esteja em vigor.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante frente à contratada, na forma do Regulamento n.º ____/_____.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Em se tratando de **contrato não-contínuo por escopo (fornecimento em parcela única)**, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.1. Em se tratando de **contrato não contínuo a termo (fornecimento parcelado)**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

OU

12.1. Em se tratando de **contrato de fornecimento contínuo**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação quanto à descontinuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como por acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato, precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.2.1. Nas hipóteses previstas no item 12.2. se aplica também o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O processo em que se determinar a extinção da relação contratual por ato unilateral da Administração, sempre que possível, será instruído com:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Apuração de indenizações e multas aplicadas e devidas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, consoante dispõe o caput do art. 131, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto, observado o devido processo legal e o contraditório, caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme prevê o inc. IV, do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, conforme a seguinte dotação:

ÓRGÃO:	XXXXXXX		
UNIDADE:	XXXXXXX		
FUNÇÃO:	XXXXXXX		
DESPESA:	XXXXXXX		
FONTE:	XXXXXXX	**VALOR:**	XXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem assim nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de _____para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

_____, em ____/____/_____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUERIDA NOS ITENS 5.11.1 ao 5.11.8 DO EDITAL PARA LICITANTE PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

DECLARAÇÃO

Neste ato, _____, portador(a) da cédula de identidade nº_____ inscrito(a) no CPF sob o nº._____, com endereço _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade_____, Estado _____, CEP_____, **DECLARA**, para os devidos fins:

Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos. () SIM () NÃO
Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Termo de Referência e no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências dos referidos documentos. () SIM () NÃO
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. () SIM () NÃO
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal. () SIM () NÃO
Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme determina o §1º, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021. () SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição me sujeitará às sanções previstas em lei e no Edital e anexos do referido pregão eletrônico.

_____, ___/____/_____.

(Assinatura do licitante)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUERIDA NOS ITENS 5.11.1 ao 5.11.8 DO EDITAL PARA LICITANTE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

DECLARAÇÃO

Neste ato, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, Nº ____, Bairro _____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e portador(a) da cédula de identidade n.º _____**DECLARA**, para os devidos fins:

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. () SIM () NÃO
Em se tratando de cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021. () SIM () NÃO
Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos. () SIM () NÃO
Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Termo de Referência e no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências dos referidos documentos. () SIM () NÃO
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. () SIM () NÃO
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal. () SIM () NÃO
Que possui 100 (cem) ou mais empregados. () SIM () NÃO
Que, em se tratando de empresa com 100 (cem) ou mais empregados, atesta o cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos moldes do art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991 e inc. IV, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021. () SIM () NÃO

Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme determina o §1º, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021. () SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital e anexos do referido pregão eletrônico.

_____, ___/____/_____.

Assinatura do representante legal da empresa **(anexar procuração)**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA - INC. XXXIII, DO ART. 7º, CF/88

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

DECLARAÇÃO

Neste ato, _____, portador da cédula de identidade nº_____inscrito no CPF sob o nº._____, com endereço _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade_____, Estado:_____, CEP_____, declara, para fins de habilitação no processo de contratação em destaque, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ___/____/_____.

(Assinatura do licitante

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA - INC. XXXIII, DO ART. 7º, CF/88

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

DECLARAÇÃO

Neste ato, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade_____, Estado:_____, CEP_____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador da cédula de identidade n.º _____declara, para fins de habilitação no processo de contratação em destaque, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

_____, ___/____/_____.

Assinatura do representante legal da empresa **(anexar procuração)**